



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

PROCESSO DIGITAL Nº 44/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (19/08/2020), na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ALESP)**, situada na Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, Ibirapuera, nesta capital, nos termos do que determinam a Lei federal nº 10.520/2002, o Regulamento do Pregão Eletrônico, o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, o Ato da Mesa nº 04/2000 e, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666/1993, a Lei estadual nº 6.544/1989 e o Regulamento do Pregão Presencial, obedecidas ainda as disposições contidas no Edital e seus Anexos, de que trata o **Processo Digital nº 44/2020**, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020**, homologado pela Secretaria Geral de Administração conforme publicado no Diário Oficial do Estado 14/08/2020, **RESOLVE a ALESP**, neste ato representada por seu Secretário Geral de Administração, Sr. JOEL OLIVEIRA, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DIDIANE YURI TAUHATA – ME**, com sede na Rua Dona Maria Palma, 127, CEP 03506-030, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.378.291/0001-23, com inscrição estadual nº 145.183.123.111, inscrição municipal nº 45048550 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.127.883.648, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Vinicius Cardoso Neves, portador do RG nº 52.191.935-6 e do CPF nº 459.000.338-48, representante legal da adjudicatária do objeto.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Ata é constituir o “registro de preços” para **execução de serviços de fornecimento e instalação de piso laminado, por meio do Sistema Registro de Preços, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – Edifício Sede e Anexos**, conforme a Proposta Comercial e observadas as especificações constantes do Memorial Descritivo / Projeto Básico.

3. DO PREÇO

Os preços propostos, conforme Ata da Reunião Ordinária do Pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico, ocorrida em 31/07/2020, são os seguintes:

Processo Digital nº 44/2020



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Planilha de preços					
Item	Descrição	Un.	Qtde (até)	Valor Unitário	Valor Total (até)
1	Fornecimento e instalação de piso laminado em chapas de madeira prensada - referência Duratex/Eucafloor – lâmina com dimensões mínimas aproximadas de 1200 x 190 x 07 mm, médio tráfego, linha comercial para escritórios, classe de abrasão AC4, borda reta, garantia mínima comercial de 05 anos, cor amadeirada no padrão da edificação respeitando-se as variações dos fabricantes, com todos os acessórios necessários para perfeita instalação, com instalação de rodapé no tom do piso com altura mínima de 50 mm, sem apresentar defeitos sistemáticos (falhas, torções, pontos fletidos, trincas, marcas ou quebra), incluindo remoção com descarte ambientalmente adequado do entulho gerado. Marca/fabricante: EUCAFLOOR – PISO ELEGANCE	m ²	570	R\$ 82,00	R\$ 46.740,00
2	Fornecimento e instalação de piso laminado em chapas de madeira prensada - referência Duratex/Eucafloor – lâmina com dimensões mínimas aproximadas de 1200 x 190 x 07 mm, médio tráfego, linha comercial para escritórios, classe de abrasão AC4, borda reta, garantia mínima comercial de 05 anos, cor amadeirada no padrão da edificação respeitando-se as variações dos fabricantes, com todos os acessórios necessários para perfeita instalação, com instalação de rodapé no tom do piso com altura mínima de 50 mm, sem apresentar defeitos sistemáticos (falhas, torções, pontos fletidos, trincas, marcas ou quebra), incluindo remoção com descarte ambientalmente adequado do entulho gerado. Marca/fabricante: EUCAFLOOR – PISO ELEGANCE ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP	m ²	180	R\$ 82,00	R\$ 14.760,00
TOTAL					R\$ 61.500,00

- ALESP - Documento assinado digitalmente



OBS: os preços são totais, incluídas todas as despesas e custos, tais como tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos bens, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a ALESP a firmar as contratações que deles poderão advir, sem direito à indenização de qualquer espécie à detentora desta Ata. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se à detentora da Ata preferência em igualdade de condições, de acordo com o artigo 10 do Regulamento.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. A administração desta Ata de Registro de Preços caberá à Comissão Gerenciadora, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Regulamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa com preço registrado, após a assinatura desta Ata, passará a ser denominada **detentora da Ata de Registro de Preços**.

6.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, como condição à sua celebração:

6.1.1.1. Declaração assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo deste instrumento;

6.1.1.2. Termo de Compromisso firmado por representante legal da pessoa jurídica participante do certame, declarando expressamente o respeito às normas pertinentes em vigor de Medicina e Segurança do Trabalho, ficando ciente das inspeções que o Serviço Técnico da referida área realizará ao longo da execução do contrato, formalizado nos termos do Anexo XII deste Pregão;

6.1.1.3. Relação com descrição dos materiais e dos equipamentos de proteção individual e coletiva a serem utilizados, conforme estabelecido no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Ato nº 11/2001, da Egrégia Mesa da ALESP (Anexo XI), ao qual compromete-se mediante Termo de Compromisso (subitem anterior);

6.2. As contratações serão formalizadas por meio de **contrato ou instrumento equivalente**, nos termos da minuta que configura anexo ao Edital.



6.3. A segunda colocada só poderá contratar com a ALESP quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim por diante, de acordo com a estimativa máxima prevista no Memorial Descritivo / Projeto Básico.

6.4. A detentora da Ata ficará obrigada a assinar o **contrato ou instrumento equivalente** dentro do prazo de validade desta Ata, podendo a execução do objeto ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.5. O objeto de que trata esta Ata deverá ser executado nas quantidades determinadas pela ALESP, a seu critério, no prazo fixado no Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes das contratações correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época da assinatura **do contrato ou instrumento equivalente**.

8. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

8.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas pelo art. 12, incisos I a V, do Regulamento do Registro.

8.1.1. O **cancelamento** do registro, **assegurados o contraditório e a ampla defesa** à detentora da Ata, será formalizado por despacho da autoridade competente da ALESP, com publicação na imprensa oficial, e juntada da respectiva publicação ao expediente que deu origem ao registro.

8.1.2. Na hipótese de **cancelamento**, a detentora da Ata será comunicada por correspondência, com aviso de recebimento.

8.1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da Ata, a comunicação será feita no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.2. A detentora da Ata poderá solicitar o **cancelamento** do registro na situação prevista no § 2º do art. 12 do Regulamento.

8.2.1. A solicitação para **cancelamento** do registro deverá ser protocolada na ALESP.

8.2.2. Caso as razões para o cancelamento não sejam aceitas pela ALESP, a detentora da Ata poderá sofrer as sanções administrativas previstas no Edital, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. **CANCELADO O REGISTRO**, a ALESP poderá contratar com a detentora que aceitou fornecer o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

9. DA PUBLICIDADE

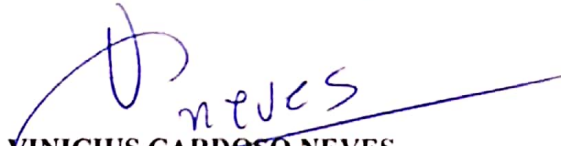
9.1. Os preços ora registrados serão publicados “trimestralmente”, no Diário Oficial do Estado, observado o prazo de validade da presente Ata.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Gerenciadora.

JOEL OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO


VINICIUS CARDOSO NEVES
DIDIANE YURI TAUHATA – ME

TESTEMUNHAS:

MARCOS ANTONIO LAWALL

JULIANO PETROLINE DE ALMEIDA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, Vinicius Cardoso Neves, representante legal da empresa **DIDIANE YURI TAUHATA – ME**, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 39/2020, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, **DECLARO** expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº. 10.218 de fevereiro de 1998, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não se enquadra nas situações previstas pelo “caput” e incisos do artigo 9º da Lei federal nº 8.666/1993, tendo ciência da vedação à participação do autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; do servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) estamos cientes da necessidade de manutenção dos preços registrados durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, não sendo motivo para repactuação as meras flutuações de mercado, sazonais ou decorrentes de movimentações naturais da economia, ou seja, que não sejam oriundas de situações imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, situações que configuram álea econômica extraordinária;
- d) até a presente data, não sofreu a penalidade de impedimento de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, prevista na Lei federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) estamos cientes que o licitante vencedor deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

São Paulo, 19 de agosto de 2020.

VINICIUS CARDOSO NEVES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

BENEFICIÁRIA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DETENTORA: DIDIANE YURI TAUHATA – ME

Processo Digital nº 44/2020

OBJETO: execução de serviços de fornecimento e instalação de piso laminado

Advogado: (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 19 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: JOEL OLIVEIRA – Secretário Geral de Administração

E-mail institucional: sga@al.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e Cargo: VINICIUS CARDOSO NEVES – Procurador

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº: 59.952.259/0001-85

CONTRATADA: DIDIANE YURI TAUHATA – ME

CNPJ Nº: 15.378.291/0001-23

CONTRATO DIGITAL Nº: 44/2020

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: execução de serviços de fornecimento e instalação de piso laminado

VALOR: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, 19 de agosto de 2020.

JOEL OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinado por : JOEL JOSE PINTO DE OLIVEIRA:04164161876

Data assinatura :31/08/2020 15:48:54